

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

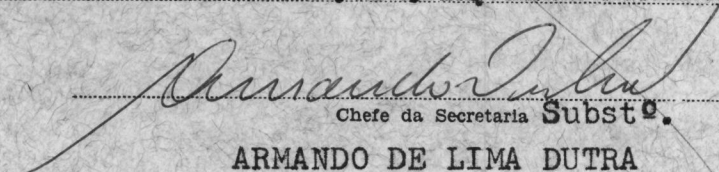
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 36/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ENIO KERN DE JESUS contra
MARKINI DO BRASIL IND.COM. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: 13º sal. prop. 78-79; salários, férias prop., FGTS, saída CP
Cr\$ 10.920,00

Do 02/02/79 às 13:20 h.
Em 23/01/79
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 036/79
Em 23 / 01 / 79

Proc. N.º 036/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 19 79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ENIO KERN DE JESUS

(Reclamante)

Torneiro (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

Rua Vereador Praia, 298 - Taquari portador da C. P. - N.º 27604, Série 541, e apresentou a seguinte reclamação contra

MARKINI DO BRASIL IND.COM.DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na a rua Assis Brasil (em frente ao Estaleiro Aliança) Taquari
DECLAROU: (Rua e número)

- que trabalha para a reclamada desde 1º.09.78;
- que recebia Cr\$ 13,00 por hora em pagamento mensal;
- que não recebe salário desde novembro;
- que não recebeu 13º salário de 1978;
- que não recebeu seus direitos, e pede rescisão do contrato de trabalho por falta de pagamento

RECLAMA:

- 13º sal. prop. (78)..4/12.....Cr\$ 1.040,00
- *13º sal. prop. (79).....Cr\$ 260,00
- Salários (80 dias).....Cr\$ 8.320,00
- Férias prop. (5/12).....Cr\$ 1.300,00
- FGTS-guias AM cód.01.....A calcular
- Saída na CTPS.....X.X.X.X.X.X
- SUB-TOTAL.....Cr\$10.920,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 08 de fevereiro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Enio Kern de Jesus
Enio Kern de Jesus - rcte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação à
recla através do Of. de Just. Aval.
(ou ló.)

036177

Montenegro, 23 de 01 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
AMARDO DE LIMA DUTRA
SECRETARIA, SUBSTITUTO

27

EMIO KERN DE JESUS

Torneiro
Rua Vereador Praia, 298 - Tapuiri
27604
MÁQUINA DO BRASIL IND. COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

a rua Assis Brasil (em frente ao Estaleiro Aliança) Tapuiri
DECLAROU:

- que trabalha para a reclamada desde 10.09.78;
- que recebe Cr\$ 13,00 por hora em pagamento mensal;
- que não recebe salário desde novembro;
- que não recebeu 13º salário de 1978;
- que não recebeu seus direitos, e pede rescisão do contrato de trabalho por falta de pagamento

RECLAMA:

- Férias prop. (7/12) Cr\$ 1.200,00
- Férias prop. (80 dias) Cr\$ 8.320,00
- Salários prop. (79) Cr\$ 280,00
- 13º sal. prop. (78) Cr\$ 1.040,00
- Salário na CTPS X.X.X.X.X.X.X.X
SUB-TOTAL Cr\$ 10.920,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 08 de fevereiro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer as cópias das provas que julgar necessárias constantes de documentos e teses jurídicas, estas em no máximo de três e que seu comparecimento à referida audiência importa no arquivamento da presente reclamação.

Emio Kern de Jesus - lófe.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.n36/79

SR. **MARKINI DO BRASIL IND.COM.MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

Av. Assis Brasil, perto do Estaleiro Aliança-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ENIO KERN DE JESUS**

Reclamado **MARKINI DO BRASIL IND.COM.MÁQUINAS AGRICOLAS
LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **oito**

(**08**.....) do mês de **fevereiro/1979**, às **treze e vinte** (**13:20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **23** de **janeiro** de 19 **79**

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3
Eh-

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé queem cumprimento a notificação,retro,estive no dia de hoje,às 09h no endereço indicado,sendo aí,notifiquei a MARKI NI DO BRASIL LTDA na pessoa da sra. VERA LUCIA ' POHREN DOS SANTOS,sócia da empresa, a qual assinou a contrafé,recebeu o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 01 de fevereiro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just. aval subst

JUNTA DA

Faço juntada da ata As ~~As~~

Em 08 de fevereiro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBR DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



48b

PROCESSO N° 036/79.....

Aos **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil
setenta e nove , às **quatorze e quinze** horas,
estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho **Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS**
e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos em-
pregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-
gantes: **ENIO KERN DE JESUS**, reclamante e **MARKINI DO BRASIL IND. E**
COM. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., reclamada, para audiência de ins-
trução e julgamento do processo onde são pleiteados: **13º** salá-
rio proporcional, férias proporcionais, salários, FGTS, saída CP.
Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da presente reclamatória, face a ausência do reclamante. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$ 10.920, digo, 603,60. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

03079

CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste data, foi

expedido notificação ao reclamante
p/ pto dos custos, pelo Oficial de Justiça.

Montenegro, 14/02/79

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Montenegro, 14 de fevereiro de 1979

Processo nº 36/79

Reclamante: ENIO KERN DE JESUS

Reclamada : MARKINI DO BRASIL LTDA

NOTIFICAÇÃO

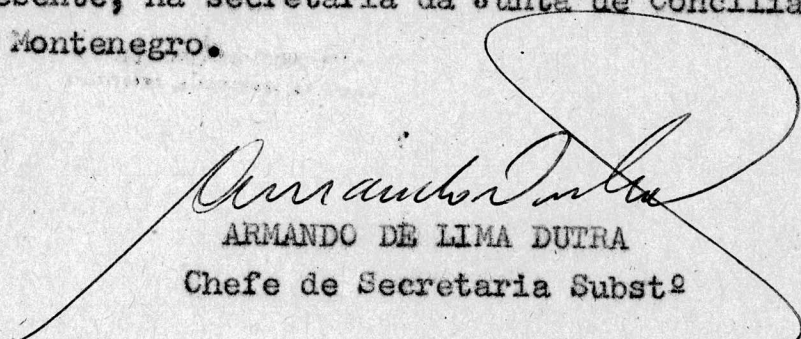
ENIO KERN DE JESUS

Rua Vereador Praia, nº 298

TAQUARI - RS

Pela presente, notifico-vos que, face o não comparecimento à audiência designada para instrução e julgamento da reclamatória ajuizada contra MARKINI DO BRASIL LTDA foi Vossa Senhoria condenado ao pagamento das custas judiciais, no valor de Cr\$603,60 (Seiscentos e três cruzeiros e sessenta centavos).

Informo-vos, outrossim, que o referido pagamento deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da presente, na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Márcia Carolina Becker.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de ontem, às tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ao sr. ENIO KERN DE JESUS na pessoa da srta.... MARTLIA-CAROLINA BECKER, co-proprietária da residência onde aquele reside, a qual obrigou-se a fazer entrega do original, que reteve, tendo assinado a contrafé. Dei-lhe ciência do inteiro teor e do prazo para pagamento.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada no data de petição
e atestado, ff. 6 e 7.

Em 23 de 02 de 1979.

Armando de Lira Dória
ARMANDO DE LIRA DÓRIA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 69 / 79
Em 23 / 02 / 79

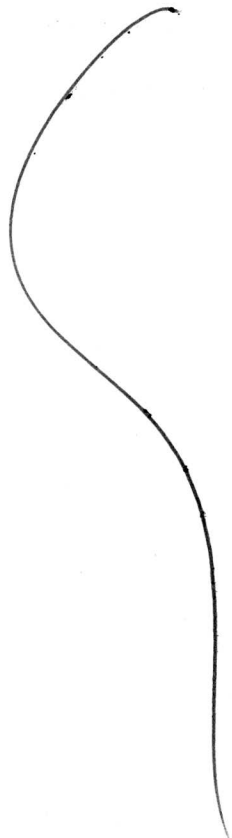
6/8
Em autos
como requer,
faça o atendido.
23.2.79
M. Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ENIO KERN DE JESUS, já qualificado no ' processo nº 36/79 em que reclama contra MARKINI DO BRASIL, IND. E COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., perante esta JCJ, vem respeitosamente perante V. Excelência requerer se digne, faça a prova de seu estado de pobreza, dispensá-lo do pagamento das custas processuais a que foi condenado.

Termos em que
aguarda deferimento.

Montenegro, 23 de fevereiro de 1979

Enio Kern de Jesus



Ilmo. Sr.

M.D. DELEGADO DE POLICIA
TAQUARI - RS



7/8

ATESTADO
Nº 324

ATESTO, face à prova testemunhal apresentada, serem verdadeiras as alegações do requerente.

Em 23/2/1979

Clironda
Delegada de Polícia

ENIO KERN DE JESUS, brasileiro, solteiro, funcionário, residente e domiciliado na rua Vereador Praia, 298 nesta cidade, nascido em 29 de abril de 1957, natural de Taquari-RS, filho de Osmarino Alves de Jesus e Eraci Kern de Jesus, vem muito respeitosamente solicitar a V.Sª. se digne fornecer-lhe um ATESTADO DE POBREZA, para fins judiciais.



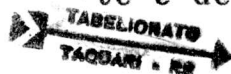
N. Termos

P. Deferimento

Taquari, 23 de fevereiro de 1979

A Enio Kern de Jesus

TESTEMUNHAS: Declaramos, sob as penas da Lei, que o requerente é de natureza pobre.



Fabio
Fabio Antonio Nunes Fazenda
Rua Lautert Filho, 780

Walter Pereira da Silveira

RUA SETE DE SETEMBRO 1937

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira e afirmo

ALBERTINO A. SARRIVA
Tabelião

MARDA S. KERN
Aluana

*Fabio Antonio Nunes Fazenda
e Walter Pereira de Oliveira*

Taquari, 23 de ~~Fev~~ de 19 79

Em Testemunha da Verdade

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 02 de 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO